

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- 1. LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA (NÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);**
- 2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO SE DIRIGIR AO PREGOEIRO, SR. EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA E SUA EQUIPE DE APOIO E AUXILIARES;**
- 3. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR INFORMAÇÕES REPASSADAS POR TERCEIROS DURANTE A FASE EXTERNA DO CERTAME;**
- 4. DEVERÁ SER OBERVADO O HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO, QUE É DAS 8h30 às 8h59;**
- 5. A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER NUMERADA PELO PRÓPRIO LICITANTE, DE FORMA SEQUENCIAL, OU SEJA, COMEÇANDO DO NUMERAL 001 ATÉ A ÚLTIMA PÁGINA, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS. AS DOCUMENTAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO SER GRAMPEADAS, A FIM DE EVITAR EXTRAVIO OU SOLTURA DE FOLHAS; e**
- 6. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS E À HABILITAÇÃO ENTREGUES DE FORMA DELIBERADAMENTE EQUIVOCADA, COMO FAZENDO MENÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU A OUTROS CERTAMES, IGUALMENTE PODERÃO SER CLASSIFICADOS COMO ATENTÁRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTRA A LEI DE LICITAÇÕES E DO PREGÃO.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), **Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações**, bem como **Decreto Municipal Nº. 026/2015**.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito designado pela portaria Nº 019/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **9 horas do dia 10 de Janeiro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT** identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor), **Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº. 026/2015 e Lei 12.846/2013**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria interessada:	Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças e Administração.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote. (Misto: ampla disputa e lotes exclusivos para ME's e EPP's).
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços.
Data e Hora de Abertura:	10 de janeiro de 2019 às 9 horas, cujo Credenciamento é das 8h30 às 8h59.
Validade da Ata:	12 (doze) Meses.
Regime de Execução/Forma de Fornecimento:	Indireta Por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato; e

Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação - Credenciamento.

Anexo VI.i – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação – Habilitação

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, **respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;

c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (**Contrato social, etc.**);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas **“a” e “c” do subitem 2.2.1**, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A Licitante que não apresentar o documento tratado na **alínea “b” do subitem 2.2.1**, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-ítem 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III- Item-4). Obrigatória para participação dos lotes exclusivos.

2.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.2 A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3 Lances verbais entre os classificados;

3.1.4 Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5 Recursos;

3.1.6 Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub ítem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”, , permitida a remessa via postal, no entanto Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio não se responsabilizarão se os mesmos não chegarem em tempo hábil para a abertura do certame.

4.1.1. No caso de remessa via postal, esta deverá ser feita com antecedência para que seja entregue até a sessão de abertura do referido certame, com envio para o Município de São Benedito, referente ao Pregão Presencial n.º 00.003/2019-PPSRP|PMSBT, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de São Benedito/Ce, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e

assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
PREGÃO N.º 00.002/2019-PPSRP|PMSBT
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito-Ce;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.6.1. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS LOTES DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, BEM COMO COTAR MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor do Lote em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote/item, observando o disposto no **ANEXO II** deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Como a licitação é por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE
PREGÃO N.º 00.002/2019-PPSRP|PMSBT
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e **Dívida Ativa da União**, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito com o **Estado** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao **INSS**, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.6. Certificado de Regularidade com o **FGTS**;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; **as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:**

a) Declaração Anual do Simples Nacional/DEFIS.

6.5.3. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. **Atestado** de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação.

a) **O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).**

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos(**item 3 anexo III**) deste edital

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos(**item 3 anexo III**); deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.3. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**); deste edital;

6.7.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito/Ce, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial **com finalidade inicial de Registro de Preços, com lotes exclusivo, nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações**, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, **esclarecimento público de possíveis vantagens licitas**, assinando então lista de presença. **Findo o horário de credenciamento, com a assinatura dos presentes na lista, não será aceito o credenciamento de licitantes retardatários. O credenciamento se dará das 8h30 às 8h59.**

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados, **bem como esclarecimentos sobre lotes exclusivos e segregação de licitantes dentro dos limites legais.**

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, **respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, conforme o caso.

7.5.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.5.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.5.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NOS LOTES DE AMPLA DIPUSTA HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados, em se tratando de Lotes Exclusivos.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do pregoeiro na forma da alínea “a” do sub item anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo pregoeiro na forma da alínea “b” do sub item 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, **caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.10.1. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas. No caso dos lotes de Ampla Disputa.

7.6.10.2. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.6.10.3. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.10.4. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por LOTE, sob pena de preclusão.

7.6.10.5. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

7.6.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13. Diante da hipótese tratada no sub item **7.6.11** o pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).

7.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, **exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.7. O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) Secretário(s) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal do Município de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

7.9.2. A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM DE CADA LOTE, fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo e deverá ser apresentada em até de 48(quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1. O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no sub item 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. o endereçamento ao Pregoeiro do Município de São Benedito/Ce;

9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Permanente de Licitações e Pregões do Município de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.3. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.3.1. O pedido, com suas especificações;

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº **026/2015**, da Lei nº 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, **bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.**

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de São Benedito/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. **O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Benedito /CE.**

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, **bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.15. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, limitada ao quádruplo dos quantitativos consignados na ARP.

10.16. O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.

10.16.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub item 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 14.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 14.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.
- 14.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 14.9.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).
- 14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de São Benedito/Ce.
- 14.12.** Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, das 07h30min às 16h30min.
- 14.13.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tce.ce.gov.br e Portal da Transparência do Município.
- 14.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SÃO BENEDITO/CE, 21 de Dezembro de 2018.

Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

**Parecer Jurídico opinando pela
aprovação do presente Edital, anexos e
minuta contratual, devidamente
acostado aos autos.**

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - CONJUNTO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

1.1 Órgãos atendidos:

SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se por LOTE para a celeridade do processo. O mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. No que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela(lote), dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução de preços a serem pagos pela administração. Moramos em uma cidade do interior do Estado de grande porte do Estado do Ceará, onde vários processos licitatórios são solicitados por diversas Secretarias e para o bom andamento do Município, e o setor de licitação ficar assoberbado de solicitações resolveu-se escolher fazer por lote e não por item, onde na oportunidade, citamos o Acórdão 5.26012011-1 Câmara – TCU.

2.2. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível às unidades gestoras demandantes, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas administrativas, para o desenvolvimento das atividades-meio, assessórias, precípua ou finalísticas, haja vista que os materiais elencados encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoarifado, sendo que, em razão da limitação do espaço físico existente, deverá ser entregue de modo parcelado, conforme solicitado pelo almoarifado.

2.2.1. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.2.2. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa procedente das Secretarias interessadas.

2.2.3. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Este processo será dividido em Lotes

- **AMPLA DISPUTA:** todos os interessados e desde que atenda as especificações contidas no edital e seus anexos;
- **EXCLUSIVO e COTA RESERVADA:** para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



Prefeitura de
São Benedito

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
1.1	ADESIVO (CONTACT) ROLO C/ 25 METROS - Especificação: Papel adesivo tipo contact, transparente, rolo com 25 metros.	ROLO	20	0	16	0	30	30	0	12	4	4	0	0	6	6	6	0	2	0	136	R\$ 69,14	R\$ 9.403,04
1.2	AGENDA PERMANENTE - Especificação: Agenda permanente, brochura, meio ofício, capa dura lisa.	UNIDADE	20	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	60	R\$ 26,67	R\$ 1.600,20
1.3	LIVRO DE ATA - Especificação: livro de ata, com 100 (cem) folhas, capa em papelão.	UNIDADE	80	0	50	0	90	90	190	60	20	10	10	20	10	10	10	100	20	0	770	R\$ 13,10	R\$ 10.087,00
1.4	LIVRO DE PONTO - Especificação: livro de ponto, com 100 (cem) folhas, capa em papelão, formato 218 x 319 mm.	UNIDADE	60	10	20	6	120	240	46	70	10	10	2	2	10	10	10	30	6	0	662	R\$ 18,13	R\$ 12.002,06

1.5	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 (cem) folhas, capa em papelão.	UNIDADE	60	0	20	0	50	50	34	60	8	2	0	0	10	8	8	150	0	10	470	R\$ 10,43	R\$ 4.902,10
1.6	PRANCHETA EM EUCATEX- Especificação: Prancheta em eucatex A4 com prendedor de metal.	UNIDADE	0	0	0	0	120	120	0	48	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	338	R\$ 3,66	R\$ 1.237,08
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1: R\$ 39.231,48 -			TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS																	R\$ 39.231,48			
LOTE 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
2.1	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02 - Especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador que proporciona melhor absorção. Na cor Preta	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	6	0	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
2.2	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 03 - Especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador que proporciona melhor absorção. TAM 6,9 X 11 CM.na cor Azul	UNIDADE	150	0	50	0	30	30	14	16	30	6	4	4	30	10	10	30	8	6	428	R\$ 4,52	R\$ 1.934,56

2.3	APAGADOR COMUM - Especificação: Apagador para quadro negro com depósito, em madeira e feltro.	UNIDADE	100	100	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00	
2.4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	UNIDADE	100	80	30	0	0	0	0	0	0	10	4	0	0	0	0	0	10	10	10	0	2	256	R\$ 6,18	R\$ 1.582,08
2.5	APONTADOR CLÁSICO METAL - Especificação: Apontador simples confeccionado em metal no formato cônico, lâmina de aço inox fixada por parafuso sem ondulações. Aponta lápis comum. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00	
2.6	APONTADOR SIMPLES - Especificação: Apontador para lápis comum, simples confeccionado em resina com um furo cônico. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	30	30	30	30	8	8	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	R\$ 7,53	R\$ 1.144,56	
2.7	BARBANTE COMUM ROLO 700g - Especificação: Barbante comum em rolo de 700g.	ROLO	10	6	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	42	R\$ 20,17	R\$ 847,14	
2.8	BATERIA 9 VOLTS	UNIDADE	0	0	0	0	24	24	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	R\$ 17,62	R\$ 1.691,52	
2.9	PILHA ALCALINA A 23 COM 5 UNIDADES.	CARTEL A	0	0	0	0	40	40	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	R\$ 30,39	R\$ 4.254,60	

2.10	PILHA ALCALINA AA - Especificação : pilha alcalina AA Pacote Com 02 Unidades.	CARTEL A	0	0	0	0	40	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 6,33	R\$ 1.012,80		
2.11	PILHA ALCALINA AAA - Especificação : pilha alcalina AAA Pacote Com 02 Unidades.	CARTEL A	0	0	0	0	40	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 6,17	R\$ 987,20		
2.12	PILHA ALCALINA C -Especificação : pilha alcalina C Pacote Com 02 Unidades.	CARTEL A	0	0	0	0	40	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 18,12	R\$ 2.899,20		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2: R\$ 17.927,66 -			DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS																R\$ 17.927,66					
LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - BORRACHAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																								
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL				
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA	
3.1	BORRACHA BRANCA - Especificação: Borracha branca quadrada, sintética com excelente apagabilidade. Composta de resina termoplástica isenta de pvc. CX com 40 unidades.	CAIXA	56	30	20	20	10	10	0	20	10	10	10	10	10	10	20	20	10	10	4	280	R\$ 20,54	R\$ 5.751,20

3.2	BORRACHA E.V.A. 0,40 x 0,95 cm (amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, rosa claro, rosa pink, verde limão, verde escuro, lilás, pele, vermelha, preta).	UNIDADE	300	200	200	20	30	40	0	40	100	150	50	50	300	500	300	20	0	0	2300	R\$ 4,62	R\$ 10.626,00
3.3	BORRACHA PONTEIRA - Especificação: Borracha ponteira sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, branca. Pct com 100 unidades.	PACOTE	50	50	20	0	8	20	8	20	20	10	8	8	30	20	20	8	0	0	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 3: R\$ 19.950,20 -			DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS																	R\$ 19.950,20			
LOTE 4 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CADERNOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
4.1	CADERNO BROCHURA 192 FLS - Especificação: Caderno brochura com 192 folhas, capa dura.	UNIDADE	200	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00
4.2	CADERNO BROCHURA 96 FLS - Especificação: Caderno brochura com 96 folhas, capa flexível.	UNIDADE	2.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00

4.3	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS. CAPA DURA - Especificação: Caderno tipo brochura com 96 folhas, capa dura.	UNIDADE	200	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 19,93	R\$ 5.979,00
4.4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - Especificação: Caderno tipo espiral 10 matérias pautado, 140 folhas, capa dura.	UNIDADE	200	500	80	0	80	80	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1010	R\$ 11,90	R\$ 12.019,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 4: R\$ 31.938,00 -			TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS																								R\$ 31.938,00						
LOTE 5 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CALCULADORAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																																	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL						FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL											
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS	GABINETE				INFRA										
5.1	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS - Especificação: Calculadora eletrônica de mesa, big display, mesa 8 dígitos. M-, M+, MRC.	UNIDADE	0	0	0	0	12	12	10	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00	
5.2	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS - Especificação: Calculadora eletrônica de mesa, big display, mesa 12 dígitos. M-, M+, MRC.	UNIDADE	20	0	20	0	20	10	8	8	10	4	0	0	8	8	8	20	10	6	160	R\$ 31,36	R\$ 5.017,60										
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 5: R\$ 5.773,60 -			CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS																		R\$ 5.773,60												

LOTE 6 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CANETAS - AMPLA DISPUTA

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
6.1	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades. Cor Vermelha.	CAIXA	37	37	37	7	15	15	15	18	15	7	7	7	15	15	15	22	15	15	314	R\$ 36,64	R\$ 11.504,96
6.2	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor Azul. Caixa com 50 unid.	CAIXA	375	150	150	15	150	150	60	75	37	15	15	15	30	30	30	300	150	75	1822	R\$ 36,91	R\$ 67.250,02
6.3	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor Preta. Caixa com 50 unid.	CAIXA	375	75	112	15	30	30	30	22	7	7	7	15	15	15	225	30	15	1032	R\$ 35,62	R\$ 36.759,84	
6.4	CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES Especificação : carga não tóxica, corpo em material fina, plástico, Embalagem: jogo com 06 (doze) em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ESTOJO	30,00	30,00	30,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	30,00	7,00	7,00	22,00	22,00	22,00	0,00	0,00	0,00	230	R\$ 9,71	R\$ 2.233,30

6.5	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES Especificação: carga não tóxica, corpo em material fina, plástico. Embalagem: jogo com 12 (doze) em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ESTOJO	37	37	37	15	0	0	0	0	15	30	7	7	22	22	22	0	3	0	254	R\$ 17,43	R\$ 4.427,22
6.6	CANETA PARA ESCRITA DE CD E DVD - Especificação: Caneta para marcação permanente em CD/DVD.	UNIDADE	15	0	15	0	15	15	0	13	15	15	7	7	12	12	12	15	15	18	201	R\$ 4,67	R\$ 938,67
6.7	CANETA PARA RETROPROJETOR GROSSA - Caneta para retroprojektor 2.0 cores: (preta, azul e vermelha).	UNIDADE	22	0	22	0	0	0	0	0	0	12	7	7	12	12	12	0	7	9	122	R\$ 4,36	R\$ 531,92
6.8	MARCA TEXTO - Especificação: Pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro. Cor verde, amarela e rosa.	UNIDADE	75	37	75	0	90	67	1200	67	22	15	7	7	22	22	15	45	75	75	1916	R\$ 2,14	R\$ 4.100,24
6.9	MARCADOR PARA RETRO PROJETER 1MM - Especificação: Pincel marcador para retro projetor de ponta fina de 1 mm de poliacetel com protetor de metal, resistente à água; cor azul , preta, vermelho e verde.	UNIDADE	52	0	52	7	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	7	133	R\$ 7,39	R\$ 982,87
6.10	MARCADOR PARA RETRO PROJETER 2MM - Especificação: Pincel marcador para retro projetor de ponta fina de 2 mm de poliacetel com protetor de metal, resistente à água; cor azul , preta, vermelho e verde. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	7	0	7	7	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0	39	R\$ 44,72	R\$ 1.744,08
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 6: R\$ 130.473,12 -			CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS																	R\$ 130.473,12			
LOTE 6.1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CANETAS - COTA RESERVADA PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL	FUNDO GERAL	TA	ME	DIO	LO	R	ME	DIO	TO	TA								

			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS	GABINETE	INFRA			
6.1	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades. Cor Vermelha.	CAIXA	13	13	13	3	5	5	5	6	5	3	3	3	5	5	5	8	5	5	110	R\$ 36,64	R\$ 4.030,40
6.2	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor Azul. Caixa com 50 unid.	CAIXA	125	50	50	5	50	50	20	25	13	5	5	5	10	10	10	100	50	25	608	R\$ 36,91	R\$ 22.441,28
6.3	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor Preta. Caixa com 50 unid.	CAIXA	125	25	38	5	10	10	10	8	3	3	3	3	5	5	5	75	10	5	348	R\$ 35,62	R\$ 12.395,76
6.4	CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES Especificação : carga não tóxica, corpo em material fina, plástico, Embalagem: jogo com 06 (doze) em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ESTOJO	10	10	10	5	0	0	0	0	5	10	3	3	8	8	8	0	0	0	80	R\$ 9,71	R\$ 776,80
6.5	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES Especificação: carga não tóxica, corpo em material fina, plástico. Embalagem: jogo com 12 (doze) em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ESTOJO	13	13	13	5	0	0	0	0	5	10	3	3	8	8	8	0	2	0	91	R\$ 17,43	R\$ 1.586,13

6.6	CANETA PARA ESCRITA DE CD E DVD - Especificação: Caneta para marcação permanente em CD/DVD.	UNIDADE	5	0	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	3	3	4	4	4	5	5	6	69	R\$ 4,67	R\$ 322,23	
6.7	CANETA PARA RETROPROJETOR GROSSA - Caneta para retroprojeto 2.0 cores: (preta, azul e vermelha).	UNIDADE	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	3	4	4	4	0	3	3	44	R\$ 4,36	R\$ 191,84
6.8	MARCA TEXTO - Especificação: Pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro. Cor verde, amarela e rosa.	UNIDADE	25	13	25	0	30	23	400	23	8	5	3	3	8	8	8	5	15	25	25	25	644	R\$ 2,14	R\$ 1.378,16	
6.9	MARCADOR PARA RETRO PROJETO 1MM - Especificação: Pincel marcador para retro projetor de ponta fina de 1 mm de poliacetal com protetor de metal, resistente à água; cor azul , preta, vermelho e verde.	UNIDADE	18	0	18	3	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	47	R\$ 7,39	R\$ 347,33	
6.10	MARCADOR PARA RETRO PROJETO 2MM - Especificação: Pincel marcador para retro projetor de ponta fina de 2 mm de poliacetal com protetor de metal, resistente à água; cor azul , preta, vermelho e verde. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	3	0	3	3	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	15	R\$ 44,72	R\$ 670,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 6: R\$ 44.140,73 -			QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS																			R\$ 44.140,73				
LOTE 7 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																										
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL	FUNDO GERAL	TA	ME	DIO	LO	R	ME	DIO	TO	TA											

			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS	GABINETE	INFRA			
7.1	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO - Especificação: Capa cristal pra encadernação, tamanho A4 pacote com 100 unidades.	PACOTE	20	0	20	0	4	4	10	4	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	64	R\$ 55,87	R\$ 3.575,68
7.2	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO - Especificação: Capa preta pra encadernação, tamanho A4 pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	0	10	0	4	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	34	R\$ 40,10	R\$ 1.363,40
7.3	CARBONO 1 FACE A4- Especificação: Carbono uma face tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	0	0	0	20	30	32	14	18	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	124	R\$ 39,55	R\$ 4.904,20
7.4	CARBONO DUPLA FACE - Especificação: Carbono dupla face tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	10	10	0	16	14	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	90	R\$ 43,93	R\$ 3.953,70
7.5	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) Especificação: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, Comprimento 960, largura 660, cores variadas.	UNIDADE	200	500	200	20	40	40	0	50	50	80	0	0	20	100	100	0	0	0	1400	R\$ 0,61	R\$ 854,00

7.6	CARTOLINA DUPLEX (CORES VARIADAS) Especificação: Cartolina, material celulose vegetal, Comprimento 960, largura 660, Cores variadas.	UNIDADE	300	500	200	50	40	40	0	50	0	80	0	0	20	100	100	0	0	0	1480	R\$ 1,41	R\$ 2.086,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 7: R\$ 16.737,78 -		DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS																			R\$ 16.737,78		
LOTE 8 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CD/DVD - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
8.1	CD RW - Especificação: CD RW - Unidade de gravação e regravação com capacidade de 700mb	UNIDADE	100	0	100	0	48	24	0	24	0	0	0	0	0	0	0	100	100	50	546	R\$ 4,75	R\$ 2.593,50
8.2	DVD-R - Especificação: DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. Vídeo (SP).	UNIDADE	200	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	50	850	R\$ 1,62	R\$ 1.377,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 8: R\$ 3.970,50 -		TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS																			R\$ 3.970,50		
LOTE 9 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CLIP'S - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA	
9.1	CLIP 2/0 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 100 unidades.	CAIXA	100	100	100	50	50	50	30	50	20	20	10	10	20	20	20	400	20	40	1110	R\$ 2,05	R\$ 2.275,50	
9.2	CLIP 3/0 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 50 unidades.	CAIXA	0	0	0	0	50	50	30	20	20	20	10	10	16	16	20	20	20	0	302	R\$ 2,51	R\$ 758,02	
9.3	CLIP 6/0 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 50 unidades.	CAIXA	100	100	100	50	50	50	30	50	20	20	10	10	16	16	20	200	16	40	898	R\$ 3,90	R\$ 3.502,20	
9.4	CLIP 8/0 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 25 unidades.	CAIXA	100	150	100	0	30	30	15	15	10	20	10	10	16	16	20	20	8	20	590	R\$ 2,47	R\$ 1.457,30	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 9: R\$ 7.993,02 -			SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS																					R\$ 7.993,02
LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - COLAS/CORRETIVOD/MASSAS DE MODELAR - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																								

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
10.1	CORRETIVO LÍQUIDO - Especificação: Corretivo líquido a base d'água 18ml cx c/ 12 unidades.	CAIXA	80	30	30	10	26	26	12	14	4	2	2	2	6	4	4	24	10	0	286	R\$ 16,76	R\$ 4.793,36
10.2	COLA BRANCA - Especificação: Cola branca de 1 kilo. Não tóxica.	TUBO	0	0	0	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	60	R\$ 14,27	R\$ 856,20
10.3	COLA BRANCA 90G - Especificação: Embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	200	200	200	50	30	30	16	18	30	20	20	20	20	50	50	100	10	12	1076	R\$ 1,86	R\$ 2.001,36
10.4	COLA COLORIDA - Especificação: Cola colorida com 06 cores atóxica; embalagem com 06 (seis) cores variadas de 25g cada.	CAIXA	50	50	50	50	0	0	0	0	26	20	10	10	10	26	26	0	0	0	328	R\$ 7,13	R\$ 2.338,64
10.5	COLA DIVERSAS SUPERFÍCIES - Especificação: Cola para alumínio, acrílico, porcelana, cerâmica, cortiça, plásticos, madeira, couro, papel, cristais, borracha, pvc, fibra de vidro, mármore e granito, tubo com 2 gramas.	UNIDADE	10	10	10	80	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	40	0	0	156	R\$ 2,53	R\$ 394,68

10.6	COLA EM BASTÃO (QUENTE) - Especificação: a base de silicone, em bastão tipo velas, fino, para aplicação em pistola elétrica.	BASTÃO	300	200	200	100	24	30	0	12	50	0	30	30	30	30	30	0	0	0	1066	R\$ 1,46	R\$ 1.556,36
10.7	COLA EM BASTÃO (QUENTE): Especificação: a base de silicone, em bastão tipo velas, grosso aplicação em pistola elétrica.	BASTÃO	300	0	200	100	0	0	0	0	50	100	30	30	30	30	30	0	0	0	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
10.8	COLA GLITTER DIMENSIONAL CRISTAL - Especificação: Cola glitter dimensional cristal, tubo com 35ml	UNIDADE	30	30	30	50	0	0	0	0	20	30	20	20	10	20	20	0	0	0	280	R\$ 4,03	R\$ 1.128,40
10.9	COLA GLITTER CX COM 6 CORES - Especificação: Cola glitter para aplicação em papel cartão e cartolina. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benotiasol, não tóxica, lavável. Pote plástico de 25g, cores variadas.	CAIXA	20	20	20	0	20	20	0	16	0	10	0	0	60	60	60	0	0	0	306	R\$ 10,83	R\$ 3.313,98
10.10	COLA ISOPOR 90 G UNID. - Especificação: cola isopor, com 90g. Cola papel, couro, madeira e tecido, não tóxica, lavável.	TUBO	300	150	490	100	30	18	0	18	50	20	20	20	20	50	50	50	20	6	1412	R\$ 4,86	R\$ 6.862,32
10.11	COLA PANO - 35 GM - Especificação: Cola para aplicações em tecidos de fibras naturais, como algodão e jeans, e outras superfícies. Tecido com tecido, decoupage com guardanapo.	UNIDADE	20	0	20	30	0	0	0	0	16	10	0	0	10	16	16	0	0	0	138	R\$ 2,81	R\$ 387,78

10.12	COLA PARA E.V.A 75G - Especificação: Cola para eva transparente, tubo com 75g. Caixa com 16 unidades.	CAIXA	6	4	4	2	0	0	0	0	4	10	0	0	6	6	6	0	0	0	48	R\$ 136,03	R\$ 6.529,44
10.13	MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CX C/ 6 UNIDADES - Especificação: Massa de modelar colorida 90g cx c/ 6 unidades.	CAIXA	1.000	0	100	0	0	0	0	0	100	50	10	10	26	100	100	0	0	0	1496	R\$ 2,40	R\$ 3.590,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 10: R\$ 34.949,92 -			TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS																		R\$ 34.949,92		
LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - E.V.A - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
11.1	E.V.A ATOALHADO 40X48 - Especificação: e.v.a com estampada , tamanho 40x48.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	150	50	26	26	26	150	150	0	0	0	628	R\$ 7,33	R\$ 4.603,24
11.2	E.V.A ESTAMPADA 40X48- Especificação: e.v.a com estampada , tamanho 40x48.	UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	0	26	50	26	26	26	150	150	0	0	0	554	R\$ 5,91	R\$ 3.274,14

11.3	E.V.A GLITTER 40X48 - Especificação: e.v.a com glitter, tamanho 40x48.	UNIDADE	100	50	100	100	0	0	0	0	150	50	26	26	26	150	150	0	0	0	928	R\$ 6,57	R\$ 6.096,96
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11: R\$ 13.974,34 -			TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS																			R\$ 13.974,34	
LOTE 12 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ENVELOPES/ESPIRAIS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL		
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA
12.1	ENVELOPE AMARELO 11X22 CM - Especificação: Envelope para correspondência na cor amarela medindo: 11x22 cm.	UNIDADE	1.000	100	500	0	0	0	0	200	50	200	200	100	100	200	0	150	100	2900	R\$ 0,13	R\$ 377,00	
12.2	ENVELOPE PARDO 24x34 CM - Especificação: Envelope pardo 24x34mm de 75g.	UNIDADE	0	0	0	0	600	600	400	350	0	500	0	0	0	0	3000	0	200	5650	R\$ 0,36	R\$ 2.034,00	
12.3	ENVELOPE PARDO 26X36 CM - Especificação: Envelope para correspondência pardo medindo 26x36cm.	UNIDADE	1.000	500	1.000	50	800	800	700	600	500	500	500	200	500	500	1.500	200	0	10350	R\$ 0,39	R\$ 4.036,50	

12.4	ESPIRAL PRETO 50 FLS - Especificação: Espiral para encadernação com capacidade para 50 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	0	30	0	60	60	0	20	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	204	R\$ 12,12	R\$ 2.472,48
12.5	ESPIRAL PRETO PARA 100 FLS - Especificação: Espiral para encadernação com capacidade para 100 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	0	50	0	24	24	0	18	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	176	R\$ 23,40	R\$ 4.118,40
12.6	ESPIRAL PRETO PARA 200 FLS - Especificação: Espiral para encadernação com capacidade para 200 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	0	70	0	60	60	0	28	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	278	R\$ 26,82	R\$ 7.455,96
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 12: R\$ 20.494,34 -			VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS																			R\$ 20.494,34	
LOTE 13 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ESTILETES/ESTRATORES DE GRAMPOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
13.1	ESTILETE ESTREITO - Especificação: Estilete com lâmina em aço de 9mm.e cabo em resina termoplástica.	UNIDADE	50	50	50	30	40	40	4	32	0	0	0	0	0	0	0	40	10	0	346	R\$ 1,43	R\$ 494,78

13.2	ESTILETE LARGO - Especificação: Estilete com lâmina em aço de 18mm.e cabo em resina termoplástica.	UNIDADE	50	50	50	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 2,72	R\$ 489,60			
13.3	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Extrator de grampo tipo espátula em metal galvanizado.	UNIDADE	60	40	40	0	60	60	14	32	30	6	6	6	10	10	10	80	0	0	0	464	R\$ 3,90	R\$ 1.809,60	
13.4	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA - Especificação: Extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	30	6	6	6	16	10	10	0	0	0	84	R\$ 4,13	R\$ 346,92		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 13: R\$ 3.140,90 -			TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS																						R\$ 3.140,90
LOTE 14 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - FITAS ADESIVAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																									
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO			SEC. DE SAÚDE			SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL			FUNDO GERAL	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL										



Prefeitura de
São Benedito

		FUNDEB																					
		FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS	GABINETE	INFRA				
14.1	FITA ADESIVA - Especificação: Fita adesiva (tipo durex), Medindo 12MMX40M.	ROLO	200	100	150	20	100	100	32	70	50	10	0	0	26	50	50	20	0	10	988	R\$ 1,21	R\$ 1.195,48
14.2	FITA ADESIVA COLORIDA - Especificação: Fita adesiva colorida em rolo medindo:12X10.	ROLO	100	50	80	20	0	0	0	0	76	20	0	0	26	76	76	0	0	0	524	R\$ 0,60	R\$ 314,40
14.3	FITA DECORATIVA - Especificação: Fita decorativa 15X50MM rolo c/ 50M cores variadas.	ROLO	30	30	30	0	120	100	0	60	35	15	0	0	26	26	0	0	0	0	498	R\$ 5,80	R\$ 2.888,40
14.4	FITA DECORATIVA ORGANZA 23MM - Especificação: Fita decorativa organza com 9,15 m cores variadas.	ROLO	0	0	0	0	0	0	0	0	30	20	0	26	30	30	0	0	0	136	R\$ 12,99	R\$ 1.766,64	
14.5	FITA GOMADA: Especificação : Fita gomada de papel para empacotamento - uso geral - 38mmx50m.	ROLO	200	10	30	0	100	80	50	80	10	26	16	16	30	50	50	40	0	0	788	R\$ 10,80	R\$ 8.510,40

14.6	FITA GOMADA: Especificação : Fita gomada de papel para empacotamento - uso geral - 45mmx50m.	ROLO	200	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	30	380	R\$ 28,43	R\$ 10.803,40
14.7	FITA PARA EMPACOTAMENTO - Especificação: Fita adesiva transparente para empacotamento 45x45.	ROLO	200	10	0	50	100	80	30	70	0	0	0	0	0	0	0	0	200	20	10	770	R\$ 3,56	R\$ 2.741,20
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 14: R\$ 28.219,92 -			VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS																			R\$ 28.219,92		
LOTE 15 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - FOLHAS DE ISOPOR/FORMULÁRIOS CONTINUOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																								
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL				
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA	
15.1	FOLHA DE ISOPOR 10 MM - Especificação: Folha de isopor de 10mm de espessura ideal para trabalhos manuais.	UNIDADE	350	150	100	50	90	60	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	930	R\$ 3,38	R\$ 3.143,40
15.2	FOLHA DE ISOPOR 15 MM - Especificação: Folha de isopor de 15mm de espessura ideal para trabalhos manuais.	UNIDADE	150	150	100	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	R\$ 5,14	R\$ 2.313,00

15.3	FOLHA DE ISOPOR 20 MM - Especificação: Folha de isopor de 20mm de espessura ideal para trabalhos manuais.	UNIDADE	150	150	100	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	R\$ 7,29	R\$ 3.280,50
15.4	FOLHA DE ISOPOR 30MM - Especificação: Folha de isopor de 30mm de espessura ideal para trabalhos manuais.	UNIDADE	0	0	0	0	50	40	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	180	R\$ 12,72	R\$ 2.289,60		
15.5	FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS - Especificação: Formulário contínuo 240 X 140mm 80 colunas 2 vias com 1.500 jogos.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	R\$ 343,96	R\$ 1.375,84			
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 15: R\$ 12.402,34 -			DOZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS																								R\$ 12.402,34				
LOTE 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE -FLANELOGRAFOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																															
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL										
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA								
16.1	FLANELOGRAFO ALUMINIO 0,90 X 0,60 FELTR VD	UNIDADE	0	0	0	0	2	0	2	6	0	4	2	2	2	2	2	2	2	0	2	0	0	0	0	0	26	R\$ 73,92	R\$ 1.921,92		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 16: R\$1.921,92 -			UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS																								R\$				

																										1.921,92	
LOTE 17 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - GIZ/GLITER - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																											
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL							
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/IPBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA				
17.1	GIZÃO DE CERA - Giz de cera para aplicação em papel. Papelão, cartolina. Papel vegetal e madeira. Composição básica: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Produto não perecível deve constar o selo de aprovação do INMETRO. Caixa com 12 cores sortidas.	CAIXA	300	100	200	0	0	0	0	20	60	20	10	10	26	60	60	0	0	0	866	R\$ 3,48	R\$ 3.013,68				
17.2	GLITER - Especificação: Caixa com 12 unidades de 3g em cores variadas.	CAIXA	50	0	50	10	60	30	0	60	30	30	0	0	30	30	30	0	0	0	410	R\$ 15,62	R\$ 6.404,20				
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 17: R\$ 9.417,88 -			NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS																				R\$ 9,417,88				
LOTE 18 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																											

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL		
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA
			18.1	GRAMPEADOR DE METAL 100 FOLHAS - Especificação: Grampeador de metal com capacidade para 100 folhas. Utiliza grampo 26/6.	UNIDADE	0	0	0	0	10	20	6	12	0	0	0	0	0				0	2
18.2	GRAMPEADOR DE METAL 20 FOLHAS - Especificação: Grampeador de metal com capacidade para 20 folhas. Utiliza grampo 24/6, 26/6.	UNIDADE	60	30	20	0	0	0	0	0	20	6	6	6	20	20	20	40	10	0	258	R\$ 11,40	R\$ 2.941,20
18.3	GRAMPEADOR DE METAL 30 FOLHAS - Especificação: Grampeador de metal com capacidade para 30 folhas. Utiliza grampo 24/6, 26/6.	UNIDADE	60	0	20	6	20	60	0	36	20	6	6	6	0	0	0	20	0	0	260	R\$ 33,29	R\$ 8.655,40
18.4	GRAMPOS 23/13 CX. C/1000 UND - Especificação: Grampo para grampeador em aço galvanizado. Tamanho: 23/10 cx com 1000 unidades.	CAIXA	60	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00	

18.5	GRAMPOS 23/8 CX. C/5000 UND - Especificação: Grampo para grampeador em aço galvanizado. Tamanho: 23/8 caixa c/ 5000 unidades	CAIXA	40	0	30	0	0	0	0	0	0	10	10	6	6	10	10	10	50	0	0	182	R\$ 19,67	R\$ 3.579,94
18.6	GRAMPOS 26/6 CX. C/1000 UND - Especificação: Grampo para grampeador em aço galvanizado. Tamanho: 26/6 caixa com 1000 unidades.	CAIXA	300	100	200	10	0	0	0	0	0	10	10	6	6	20	10	10	400	20	0	1102	R\$ 2,45	R\$ 2.699,90
18.7	GRAMPOS 26/6 CX. C/5000 UND - Especificação: Grampo para grampeador em aço galvanizado. Tamanho: 26/6 caixa com 5000 unidades.	CAIXA	0	0	0	0	36	60	0	36	20	10	6	6	20	20	20	0	0	0	0	234	R\$ 5,22	R\$ 1.221,48
18.8	PERFURADOR METAL MÉDIO 20 FOLHAS - Especificação: Perfurador de metal com base plástica anti deslizante, pintura eletrostática. Capacidade de 20 folhas.	UNIDADE	70	0	30	6	16	14	10	12	0	10	6	6	0	0	0	20	10	6	216	R\$ 24,92	R\$ 5.382,72	
18.9	PRENDEDOR DE PAPEL METAL 25MM PARA 90 FLS	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	24	12	24	24	20	20	20	0	0	0	144	R\$ 11,90	R\$ 1.713,60	
18.10	TESOURA ESCOLAR 13 CM - Especificação: Tesoura escolar com ponta arredondada e lâminas em aço galvanizado e cabo em resina termoplástica.	UNIDADE	800	200	100	0	30	46	0	36	50	20	10	10	10	50	50	20	6	6	1444	R\$ 1,67	R\$ 2.411,48	
18.11	TESOURA GRANDE METAL 24 CM - Especificação: Tesoura multiuso com lâminas em aço inox e cabo revestido em resina termoplástica.	UNIDADE	80	50	80	0	40	40	20	60	20	10	10	10	20	20	30	14	0	514	R\$ 9,19	R\$ 4.723,66		

18.12	TESOURA PICOTAR – Especificação: Tesoura para picote zig zag com lâmina em aço inox 8 e cabo polipropileno. Dimensão: 21mm. Composição: Resina Termoplástica, Aço e Bucha metálica.	UNIDADE	70	20	30	0	0	0	0	0	10	10	6	6	10	10	10	0	8	0	190	R\$ 69,05	R\$ 13.119,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 18: R\$ 51.947,88 -			CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS																			R\$ 51.947,88	
LOTE 19 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - LÁPIS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
19.1	LÁPIS DE COR - Especificação: Lápis de cor sextavado, confeccionado em resina plástica. Mina macia e resistente com cores vivas e intensas. Atóxica. Caixa com 12 (doze) em cores sortidas. Com certificado do IN METRO.	CAIXA	500	80	50	50	20	26	0	30	50	50	10	10	50	50	50	0	0	0	1026	R\$ 4,69	R\$ 4.811,94
19.2	LÁPIS PRETO Nº 02 - Especificação: Lápis preto em resina para escrever nº 2 caixa com 144 unidades.	CAIXA	200	200	100	20	16	16	36	20	16	10	10	10	16	16	16	20	6	0	728	R\$ 33,07	R\$ 24.074,96
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 19: R\$ 28.886,90 -			VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS																			R\$ 28.886,90	
LOTE 20 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - LIGAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL					
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA		
20.1	LIGA AMARELA - Especificação: Elástico/liga standard amarelo 100g Elástico número 18 pct c/ 500 gramas.	PACOTE	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	50	26	20	20	10	50	50	20	0	0	306	R\$ 3,33	R\$ 1.018,98
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 20: R\$ 1.018,98 -			UM MIL, DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS																				R\$ 1.018,98		
LOTE 21 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPÉIS - AMPLA DISPUTA																									
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL					
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA		
21.1	PAPEL 40 KG BRANCO - Especificação: papel 40 kg, na cor branca, pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	75	37	75	7	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	22	15	15	37	0	0	287	R\$ 9,97	R\$ 2.861,39

21.2	PAPEL 40 KG CORES VARIADAS - Especificação: papel 40 kg, (rosa, verde, azul, amarelo), pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	37	30	15	7	27	18	0	18	30	4	7	7	15	15	15	0	0	9	254	R\$ 15,02	R\$ 3.815,08
21.2	PAPEL 60 KG BRANCO - Especificação: papel 60 kg, na cor branca, pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	90	60	75	0	27	18	0	18	4	4	4	4	22	4	4	0	1	9	344	R\$ 12,54	R\$ 4.313,76
21.3	PAPEL CELOFANE - Especificação: Papel celofane transparente folha medindo:70X90 mm.	FOLHA	262	150	225	22	1350	1350	0	900	22	22	0	0	37	22	22	0	0	0	4384	R\$ 1,19	R\$ 5.216,96
21.4	PAPEL COUCHÊ (COR BRANCA):Especificação: gramatura 120gr, dimensões 660 x 960 mm. Embalagem: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	75	37	60	0	18	12	0	9	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	286	R\$ 12,44	R\$ 3.557,84
21.5	PAPEL CREPOM - Especificação: Papel crepom, cores variadas, folha medindo 8CM X 2M.	FOLHA	375	375	375	0	90	45	0	45	15	15	0	0	37	15	15	0	0	0	1402	R\$ 1,38	R\$ 1.934,76
21.6	PAPEL FOTOGRÁFICO - Especificação: Papel 180g 210x297 diamante (branco) Spiral PT 50 FL	FOLHA	0	0	0	0	0	0	0	0	22	15	15	15	37	37	37	0	0	0	178	R\$ 38,15	R\$ 6.790,70
21.7	PAPEL LAMINADO - Especificação: Papel laminado, cores variadas, medindo: 48X60cm.	FOLHA	150	150	150	0	900	750	0	180	22	22	0	0	37	22	22	0	0	0	2405	R\$ 0,93	R\$ 2.236,65

21.8	PAPEL MADEIRA - Especificação: Papel madeira na cor amarela, nas dimensões 66x96.	FOLHA	750	300	600	22	225	225	0	90	15	15	0	0	37	15	15	0	0	0	2309	R\$ 1,02	R\$ 2.355,18
21.9	PAPEL MICRO ONDULADO - Especificação: Papel micro ondulado, estampado, folha medindo . 50X80 CM.	UNIDADE	15	15	15	0	135	90	0	90	3	30	0	0	22	22	22	0	0	0	459	R\$ 2,24	R\$ 1.028,16
21.10	PAPEL OFÍCIO A4 500 folhas - Especificação: Papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m². Embalem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, contendo a marca do fabricante.	RESMA	1500	600	675	30	900	450	300	750	225	22	75	75	30	22	22	1500	750	375	8301	R\$ 25,16	R\$ 208.853,16
21.11	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - Especificação: Papel ofício colorido tamanho A4 para impressões e outras utilidades. Pacote com 100 folhas. Cores variadas.	PACOTE	225	75	150	0	0	0	0	0	19	4	4	4	15	19	19	0	0	0	534	R\$ 5,29	R\$ 2.824,86
21.12	PAPEL SEDA - Especificação: Papel Seda, cores diversas, folha medindo. 48CM X 60 CM. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	75	37	37	0	45	45	0	18	37	37	0	0	37	37	37	0	0	0	442	R\$ 15,45	R\$ 6.828,90
21.13	PAPEL VELUDO - Especificação: Papel veludo, folha medindo 40CM X 60 CM, cores variadas. Pacote com 25 folhas	PACOTE	75	75	37	0	60	60	0	18	15	15	0	0	37	15	15	0	0	0	422	R\$ 21,95	R\$ 9.262,90
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 21: R\$ 261.880,30			DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS																	R\$ 261.880,30			
LOTE 21.1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPÉIS - COTA RESERVADA PARA AS ME'S E EPP'S																							

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL				
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA		
21.1	PAPEL 40 KG BRANCO - Especificação: papel 40 kg, na cor branca, pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	25	13	25	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	8	5	5	13	0	0	99	R\$ 9,97	R\$ 987,03
21.2	PAPEL 40 KG CORES VARIADAS - Especificação: papel 40 kg, (rosa, verde, azul, amarelo), pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	13	10	5	3	9	6	0	6	10	2	3	3	5	5	5	0	0	3	88	R\$ 15,02	R\$ 1.321,76		
21.2	PAPEL 60 KG BRANCO - Especificação: papel 60 kg, na cor branca, pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	30	20	25	0	9	6	0	6	2	2	2	2	8	2	2	0	1	3	120	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80		
21.3	PAPEL CELOFANE - Especificação: Papel celofane transparente folha medindo:70X90 mm.	FOLHA	88	50	75	8	450	450	0	300	8	8	0	0	13	8	8	0	0	0	1466	R\$ 1,19	R\$ 1.744,54		

21.4	PAPEL COUCHÊ (COR BRANCA):Especificação: gramatura 120gr, dimensões 660 x 960 mm. Embalagem: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	25	13	20	0	6	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	96	R\$ 12,44	R\$ 1.194,24
21.5	PAPEL CREPOM - Especificação: Papel crepom, cores variadas, folha medindo 8CM X 2M.	FOLHA	125	125	125	0	30	15	0	15	5	5	0	0	13	5	5	0	0	0	468	R\$ 1,38	R\$ 645,84	
21.6	PAPEL FOTOGRÁFICO - Especificação: Papel 180g 210x297 diamante (branco) Spiral PT 50 FL	FOLHA	0	0	0	0	0	0	0	0	8	5	5	5	13	13	13	0	0	0	62	R\$ 38,15	R\$ 2.365,30	
21.7	PAPEL LAMINADO - Especificação: Papel laminado, cores variadas, medindo: 48X60cm.	FOLHA	50	50	50	0	300	250	0	60	8	8	0	0	13	8	8	0	0	0	805	R\$ 0,93	R\$ 748,65	
21.8	PAPEL MADEIRA - Especificação: Papel madeira na cor amarela, nas dimensões 66x96.	FOLHA	250	100	200	8	75	75	0	30	5	5	0	0	13	5	5	0	0	0	771	R\$ 1,02	R\$ 786,42	
21.9	PAPEL MICRO ONDULADO - Especificação: Papel micro ondulado, estampado, folha medindo . 50X80 CM.	UNIDADE	5	5	5	0	45	30	0	30	1	10	0	0	8	8	8	0	0	0	155	R\$ 2,24	R\$ 347,20	

21.10	PAPEL OFÍCIO A4 500 folhas - Especificação: Papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m². Embalem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, contendo a marca do fabricante.	RESMA	500	200	225	10	300	150	100	250	75	8	25	25	10	8	8	500	250	125	2769	R\$ 25,16	R\$ 69.668,04
21.11	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - Especificação: Papel ofício colorido tamanho A4 para impressões e outras utilidades. Pacote com 100 folhas. Cores variadas.	PACOTE	75	25	50	0	0	0	0	0	7	2	2	2	5	7	7	0	0	0	182	R\$ 5,29	R\$ 962,78
21.12	PAPEL SEDA - Especificação: Papel Seda, cores diversas, folha medindo. 48CM X 60 CM. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	25	13	13	0	15	15	0	6	13	13	0	0	13	13	13	0	0	0	152	R\$ 15,45	R\$ 2.348,40
21.13	PAPEL VELUDO - Especificação: Papel veludo, folha medindo 40CM X 60 CM, cores variadas. Pacote com 25 folhas	PACOTE	25	25	13	0	20	20	0	6	5	5	0	0	13	5	5	0	0	0	142	R\$ 21,95	R\$ 3.116,90
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 21: R\$ 87.741,90 -			OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS																	R\$ 87.741,90			
LOTE 22 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CAIXAS/PASTAS - AMPLA DISPUTA																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL		
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA

22.1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA - Especificação: Caixa pra arquivo morto em plástico polionda, cores variadas.	UNIDADE	30	0	30	0	0	0	0	0	0	15	7	15	15	0	0	15	225	7	9	368	R\$ 5,44	R\$ 2.001,92
22.2	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Especificação: Caixa para correspondência com 02 bandejas em acrílico.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	8	R\$ 38,19	R\$ 305,52
22.3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Especificação: Caixa para correspondência com 03 bandejas em acrílico.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	8	R\$ 68,47	R\$ 547,76
22.4	PASTA ARQUIVO/SUSPENSA - Especificação: Pasta suspensa plastificada marmorizada 300g, 361x240 mm, ponteiros fixadas com Ilhós, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g, espessura de 0,30mm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	75	22	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	15	15	0	0	0	186	R\$ 17,14	R\$ 3.188,04
22.5	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: Pasta AZ lombo estreito. Tamanho A4.	UNIDADE	75	75	75	37	75	112	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	900	22	75	1473	R\$ 10,31	R\$ 15.186,63
22.6	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: pasta az lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7 mm, usual cartão.	UNIDADE	375	0	375	0	187	225	120	150	75	37	37	37	75	60	60	750	375	75	3013	R\$ 11,81	R\$ 35.583,53	
22.7	PASTA C/ TRILHO CAPA TRANSPARENTE - Especificação: Pasta plástica transparente com trilho.	UNIDADE	600	0	750	15	0	0	0	0	37	19	37	37	22	37	37	825	22	9	2447	R\$ 2,01	R\$ 4.918,47	

22.8	PASTA CANELETA OFÍCIO TRANSPARENTE - Especificação: Pasta tamanho ofício, transparente com canaletas.	UNIDADE	375	375	225	0	210	262	90	180	37	19	7	7	22	22	22	375	0	15	2243	R\$ 2,45	R\$ 5.495,35
22.9	PASTA CATÁLOGO 50 - Especificação: pasta catálogo, formato ofício, com bolso e visor, cor preta, em couro sintético, 04 (quatro) furos com 04 (quatro) colchetes removíveis de metal, contendo 50 (cinquenta) envelopes plásticos.	UNIDADE	67	45	37	7	90	90	90	135	15	15	7	7	22	22	15	0	7	4	675	R\$ 15,59	R\$ 10.523,25
22.10	PASTA CLASSIFICADORA - Especificação: Pasta classificadora 345x235mm em cartolina e lombo regulável. Cores variadas.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	750	0	0	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
22.11	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 20mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 20mm, transparente.	UNIDADE	600	150	375	15	75	75	0	75	37	15	37	37	30	30	30	450	15	9	2055	R\$ 3,84	R\$ 7.891,20
22.12	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 40mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 40mm, transparente.	UNIDADE	450	0	150	0	90	195	0	60	37	15	37	37	30	30	30	450	15	9	1635	R\$ 4,66	R\$ 7.619,10
22.13	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 55mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 55mm, transparente.	UNIDADE	187	45	75	15	60	180	75	135	37	15	37	37	30	30	30	450	15	0	1453	R\$ 3,96	R\$ 5.753,88
22.14	PASTA COLECIONADOR DE PAPEL - Especificação: pasta colecionadora de papelão, cores variadas.	UNIDADE	600	225	375	0	97	97	0	82	75	0	0	0	45	45	45	0	0	0	1686	R\$ 2,22	R\$ 3.742,92

22.15	PASTA LISA COM ELÁSTICO - Especificação: Pasta lisa com elástico, ofício simples, na cor transparente. Medindo 245x335mm.	UNIDADE	0	0	0	0	157	135	0	135	75	15	60	60	0	0	0	375	0	0	1012	R\$ 1,72	R\$ 1.740,64
22.16	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada ofício cristal com 12 divisórias medindo: altura275mm x 390mm de largura.	UNIDADE	75	22	22	0	75	75	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	381	R\$ 27,35	R\$ 10.420,35
22.17	PASTA SUSPensa OFÍCIO - Especificação: Pasta suspensa ofício 36x24mm, com grampo plástico.	UNIDADE	675	300	675	0	90	90	0	112	300	75	75	75	300	300	300	750	0	0	4117	R\$ 2,45	R\$ 10.086,65
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 22: R\$ 128.980,21 -			CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS																		R\$ 128.980,21		
LOTE 22.1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CAIXAS/PASTAS - COTA RESERVADA PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
22.1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA - Especificação: Caixa pra arquivo morto em plástico polionda, cores variadas.	UNIDADE	10	0	10	0	0	0	0	0	5	3	5	5	0	0	5	75	3	3	124	R\$ 5,44	R\$ 674,56

22.2	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Especificação: Caixa para correspondência com 02 bandejas em acrílico.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	R\$ 38,19	R\$ 152,76
22.3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Especificação: Caixa para correspondência com 03 bandejas em acrílico.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	R\$ 68,47	R\$ 273,88
22.4	PASTA ARQUIVO/SUSPENSA - Especificação: Pasta suspensa plastificada marmorizada 300g, 361x240 mm, ponteiros fixadas com Ilhós, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g, espessura de 0,30mm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	25	8	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	5	5	0	0	0	0	0	0	64	R\$ 17,14	R\$ 1.096,96
22.5	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: Pasta AZ lombo estreito. Tamanho A4.	UNIDADE	25	25	25	13	25	38	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	8	25	493	R\$ 10,31	R\$ 5.082,83	
22.6	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: pasta az lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7 mm, usual cartão.	UNIDADE	125	0	125	0	63	75	40	50	25	13	13	13	25	20	20	250	125	25	1007	0	0	0	0	11,81	R\$ 11.892,67	
22.7	PASTA C/ TRILHO CAPA TRANSPARENTE - Especificação: Pasta plástica transparente com trilho.	UNIDADE	200	0	250	5	0	0	0	0	13	7	13	13	8	13	13	275	8	3	821	0	0	0	2,01	R\$ 1.650,21		

22.8	PASTA CANELETA OFÍCIO TRANSPARENTE - Especificação: Pasta tamanho ofício, transparente com canaletas.	UNIDADE	125	125	75	0	70	88	30	60	13	7	3	3	8	8	8	125	0	5	753	R\$ 2,45	R\$ 1.844,85
22.9	PASTA CATÁLOGO 50 - Especificação: pasta catálogo, formato ofício, com bolso e visor, cor preta, em couro sintético, 04 (quatro) furos com 04 (quatro) colchetes removíveis de metal, contendo 50 (cinquenta) envelopes plásticos.	UNIDADE	23	15	13	3	30	30	30	45	5	5	3	3	8	8	5	0	3	2	231	R\$ 15,59	R\$ 3.601,29
22.10	PASTA CLASSIFICADORA - Especificação: Pasta classificadora 345x235mm em cartolina e lombo regulável. Cores variadas.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
22.11	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 20mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 20mm, transparente.	UNIDADE	200	50	125	5	25	25	0	25	13	5	13	13	10	10	10	150	5	3	687	R\$ 3,84	R\$ 2.638,08
22.12	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 40mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 40mm, transparente.	UNIDADE	150	0	50	0	30	65	0	20	13	5	13	13	10	10	10	150	5	3	547	R\$ 4,66	R\$ 2.549,02
22.13	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 55mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 55mm, transparente.	UNIDADE	63	15	25	5	20	60	25	45	13	5	13	13	10	10	10	150	5	0	487	R\$ 3,96	R\$ 1.928,52
22.14	PASTA COLECIONADOR DE PAPEL - Especificação: pasta colecionadora de papelão, cores variadas.	UNIDADE	200	75	125	0	33	33	0	28	25	0	0	0	15	15	15	0	0	0	564	R\$ 2,22	R\$ 1.252,08

22.15	PASTA LISA COM ELÁSTICO - Especificação: Pasta lisa com elástico, ofício simples, na cor transparente. Medindo 245x335mm.	UNIDADE	0	0	0	0	53	45	0	45	25	5	20	20	0	0	0	125	0	0	338	R\$ 1,72	R\$ 581,36
22.16	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada ofício cristal com 12 divisórias medindo: altura 275mm x 390mm de largura.	UNIDADE	25	8	8	0	25	25	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	129	R\$ 27,35	R\$ 3.528,15
22.17	PASTA SUSPensa OFÍCIO - Especificação: Pasta suspensa ofício 36x24mm, com grampo plástico.	UNIDADE	225	100	225	0	30	30	0	38	100	25	25	25	100	100	100	250	0	0	1373	R\$ 2,45	R\$ 3.363,85
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 22: R\$ 43.436,07 -			QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS																		R\$ 43.436,07		
LOTE 23 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
23.1	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL - Especificação: pincel atômico recarregável 1100 cores variadas.	UNIDADE	300	150	100	20	90	90	16	90	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	956	R\$ 4,26	R\$ 4.072,56

23.2	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 0 - Especificação: Pincel Escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
23.3	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 02 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
23.4	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 04 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	150	0	75	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
23.5	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 06 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
23.6	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 08 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
23.7	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 10 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
23.8	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 12 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00

23.9	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 14 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 3,90	R\$ 397,80
23.10	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 16 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 5,01	R\$ 511,02
23.11	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 18 - Especificação: Pincel Escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 5,90	R\$ 601,80
23.12	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 0 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 1,70	R\$ 173,40
23.13	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 02 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 2,43	R\$ 247,86
23.14	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 04 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 2,03	R\$ 207,06
23.15	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 06 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 2,22	R\$ 226,44

23.16	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 08 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 2,70	R\$ 275,40
23.17	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 10 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 2,32	R\$ 236,64
23.17	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 14 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 4,45	R\$ 453,90
23.18	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 16- Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 3,37	R\$ 343,74
23.19	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 18 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 3,94	R\$ 401,88
23.20	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº12 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	R\$ 2,95	R\$ 300,90
23.21	PINCEL P/ CONTORNO Nº 0 - Especificação: Pincel para contorno no formato redondo, cabo plástico, cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	50	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00

23.22	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: Pincel marcador de quadro branco, ponta redonda, com secagem rápida e fácil remoção. Cores variadas.	UNIDADE	500	200	200	20	30	30	0	45	0	0	0	0	0	0	0	35	10	1070	R\$ 5,30	R\$ 5.671,00	
23.23	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 08 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20	
23.24	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	UNIDADE	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 3,61	R\$ 216,60	
23.25	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE- Especificação: Pistola p/ cola quente com aplicador K-300 de 10 watts de potência. Um aplicador utilizado para pequenas colagens, para utilização em bastão fino.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	10	10	10	0	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00	
23.26	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA - Especificação: Pistola p/ cola quente com aplicador K-300 de 40 watts de potência. Um aplicador utilizado para pequenas colagens, para utilização em bastão fino.	UNIDADE	200	50	100	20	35	30	0	24	20	0	0	0	0	10	10	10	0	516	R\$ 18,38	R\$ 9.484,08	
23.27	PORTA CANETA E CLIPS - Especificação: Porta caneta e clips em acrílico.	UNIDADE	0	0	0	0	24	24	20	40	0	0	0	0	0	0	0	50	10	6	174	R\$ 8,99	R\$ 1.564,26
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 23: R\$ 32.006,54 -			TRINTA E DOIS MIL, SEIS REAIS E CIQUENTA E QUATRO CENTAVOS																	R\$ 32.006,54			
LOTE 24 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - RÉGUAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS	GABINETE	INFRA
24.1	RÉGUA 30 CM – Especificação: Régua graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	800	100	100	0	60	40	40	60	50	10	20	20	20	40	40	50	10	10	1470	R\$ 0,97	R\$ 1.425,90
24.2	RÉGUA 50 CM – Especificação: Régua graduada, medindo 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura e 55 mm de largura.	UNIDADE	150	150	150	0	45	45	0	50	50	10	20	20	20	40	40	50	10	10	860	R\$ 3,23	R\$ 2.777,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 24: R\$ 4.203,70 -			QUATRO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS																			R\$ 4.203,70	
LOTE 25 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - SACOS PLÁSTICOS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL			

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL				FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV				FINANÇAS
25.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35CM COM 0,20 MICRAS DE ESPESSURA	KG	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 25: R\$ 2.687,00 -			DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS																	R\$ 2.687,00	
LOTE 26 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - TELAS P/PINTURAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																					

26.1	TELA PARA PINTURA TAMANHO G - Especificação:Tela Para Pintura Artística fabricada com tecido 100% algodão, textura fina. Medida: 0,70x1,00m.	UNIDADE	20	0	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 79,51	R\$ 3.975,50
26.2	TELA PARA PINTURA TAMANHO P - Especificação:Tela Para Pintura Artística fabricada com tecido 100% algodão, textura fina. Tamanho: 20x30cm.	UNIDADE	20	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 9,46	R\$ 378,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 26: R\$ 4.353,90 -			QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS																								R\$ 4.353,90										
LOTE 27 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - TINTAS - EXCLUSIVO PARA AS ME'S E EPP'S																																					
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE EDUCAÇÃO				SEC. DE SAÚDE				SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL					FUNDO GERAL			TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL																
			FUNDEB	EJA	FME	NAEC	HOSP	PSF	UPA	FMS	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	FINANÇAS				GABINETE	INFRA														
27.1	TINTA ACRILICA 250 ml – Especificação: Tinta acrílica para trabalhos artesanais nas cores: (amarelo cádmio claro, azul cobalto, azul turquesa, azul ultramar, branca, dourada, prateada, verde inglês).	UNIDADE	80	0	40	40	0	0	0	0	20	20	0	0	10	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	R\$ 17,70	R\$ 4.425,00	
27.2	TINTA AUTO RELEVO 35 ML - Especificação: Tinta dimensional auto relevo , cores variadas caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	0	10	0	60	60	0	32	6	10	0	0	10	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210	R\$ 5,25	R\$ 1.102,50	

27.3	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ml - Especificação: Tinta à base de água na cor azul . Frasco com 40 ml.	UNIDADE	80	0	80	0	0	0	0	0	20	10	10	10	10	10	30	0	6	276	R\$ 3,75	R\$ 1.035,00
27.4	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35 ML - Especificação: Tinta dimensional metálica pote com 35ml nas cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
27.5	TINTA GUACHE 250ML - Especificação: Tinta guache para pintura a pincel de pelo em papel, papel cartão a cartolina. Não tóxico solúvel em água. potes plásticos com 250 ml cada e de cores variadas.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	30	0	0	0	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
27.6	TINTA GUACHE COM 6UND - Especificação: Tinta guache para pintura a pincel de pelo em papel, papel cartão a cartolina. Não tóxico solúvel em água. Caixa 6 potes plásticos com 15 ml cada e de cores variadas.	CAIXA	200	0	200	0	0	0	0	0	30	26	26	26	0	30	0	0	0	538	R\$ 3,98	R\$ 2.141,24
27.7	TINTA PARA TECIDO 37 ML CX C/12 UNID (rosa, amarelo, ouro, pistache, verde bandeira, verde musgo, branco, preto, vermelho e laranja)	CAIXA	40	0	26	0	30	60	0	46	10	26	0	0	20	10	10	0	0	278	R\$ 43,82	R\$ 12.181,96
27.8	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Especificação: Tinta à base de água na cor preta. Frasco com 40ml	UNIDADE	80	0	80	0	46	60	32	80	0	0	0	0	10	10	10	30	0	438	R\$ 3,28	R\$ 1.436,64
27.9	TNT – DIVERSAS CORES – Especificação: tecido não tecido – TNT, 100% pp 40g, 1,40m de largura, em cores diversas. Rolo 50 metros.	UNIDADE	60	0	40	0	10	10	0	10	10	8	8	8	10	10	50	0	0	234	R\$ 101,00	R\$ 23.634,00



Prefeitura de
São Benedito

	VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 27: R\$ 46.506,74 -	QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS																	R\$ 46.506,74	
VALOR GLOBAL DOS LOTES 1 A 27: R\$ 1.136.307,77 (Um Milhão, Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)																		R\$ 1.136.307,77		

OBS: Serão respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2. O detentor do registro deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário determinado na Ordem de Compras.

4.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – secretaria solicitante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

4.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

6.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

6.4.1. Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

2. PLANILHA DE PREÇOS:

Lote 1									
LOTE/ITEM	Descrição	Unid	Quantidades			Quant. Total	Marca	Vlr. Unit. – R\$	Vlr. Total – R\$
1.1									
1.2									
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (Algarismo e por extenso).									
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o sub item 11.2 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo Sugerido de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/Ce, na sessão de Pregão Presencial nº **00.002/2019-PPSRP|PMSBT**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____/CE, ____ de _____ 2019.

OUTORGANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT

DATA DE ABERTURA: ____ de _____ de 2019
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através da **SECRETARIA DE...**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)(ordenador(a) de despesas)....., CPF:..... considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2019-PPSRP|PMSBT** com a homologação datada de ___/___de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **00.002/2019-PPSRP|PMSBT**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº **026/2015**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº **00.002/2019-PPSRP|PMSBT**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá **A SECRETARIA DE _____**, através do(a) Sr(a). _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de 10 (dez) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, conforme o Art. 12 parágrafo 3º alínea II do Decreto Municipal **026/2015**, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- q)** a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;
- r)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u)** informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecedor e o nome da fornecedora/fabricante;
- v)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. e Art. 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, limitada ao quádruplo dos quantitativos consignados na ARP.

16.6. O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.

16.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIA DE ...

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: ____/____/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por lote(s), em face à realização do Pregão Presencial Nº. _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

REPRESENTANTELEGAL:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF:..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **00.002/2019-PPSRP/PMSBT** e Ata de Registro de Preços _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.**

LOTES....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de _____ (), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74..**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até ___ de _____ de 201...

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal _____ sob a rubrica: Dotação: _____ e Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de
São Benedito

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

Secretaria de _____
CNPJ nº. 07.778.129/0001-74
Município de São Benedito
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
CNPJ nº.
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF nº.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.

2. _____ CPF: _____.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B
PROCURADOR MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.**

Senhor Pregoeiro,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e

atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de credenciamento, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

Informa que sua documentação de credenciamento é composta de ___folhas, numeradas sequencialmente da 001

a ___;

Localidade, ___ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO VI.i

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PPSRP|PMSBT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

Senhor Pregoeiro,

____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

Informa que sua documentação de habilitação é composta de ____folhas, numeradas sequencialmente da 001 a _____;

Localidade, ____ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO